

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL

De posse da impugnação apresentada pela empresa **IAC CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas na impugnação referem-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pela impugnante.

Em resposta, o **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT**, setor requisitante, enviou ofício, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

Ofício 49/2026/SESMET

Assunto: Manifestação técnica – Pedido de Impugnação – Pregão Eletrônico nº 10/2026.

Em atenção à solicitação de manifestação acerca do pedido de impugnação apresentado em face do Edital nº 10/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, informamos que não será possível a dilatação do prazo de entrega estabelecido no edital.

Esclarecemos, ainda, que, quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de entrega por igual período, eventuais pedidos poderão ser analisados pelos Setores Requisitantes, desde que ocorram situações devidamente justificadas, observados os critérios de conveniência e interesse da Administração.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no ofício/resposta à diligência realizada, encaminhado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo **indeferimento** da impugnação apresentada pela empresa **IAC CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento, bem como, sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET (www.novobbmnet.com.br), ordenando ainda, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos “e-mails”, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão.

Bebedouro, vinte de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Ricardo José Melanda
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, vinte de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal